



**NOTA TÉCNICA Nº 001/ 2024/GEAF/SESA**

Orientação quanto a **INDISPONIBILIDADE** do medicamento **SELEGILINA 5 MG** nas farmácias cidadãs estaduais

Prezado usuário do SUS e médico assistente,

O medicamento **SELEGILINA 5 MG** consta na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME, para o tratamento da Doença de Parkinson, tendo seus critérios de fornecimento normatizados em seu respectivo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde (PCDT-MS) vigente.<sup>i</sup>

Ocorre que a SESA não está obtendo êxito na conclusão de processo de compra desse medicamento para disponibilização aos pacientes. A última aquisição bem sucedida foi através do processo 2021-TNRBJ, com vigência até 21/01/2023. Já foram realizadas outras três tentativas de compra, através dos processos 2022 -29R6V, 2022-5G8PV e 2023-C3NN1 que foram desertos, ou seja, não houve interesse de nenhuma empresa em cotar o produto.

**Ademais, de acordo com publicação no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 12/12/2022 foi solicitado pelo laboratório fabricante CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, a descontinuação definitiva do medicamento Jumexil® (selegilina) 5 mg, fato este que inviabiliza a aquisição e distribuição do medicamento para abastecimento das farmácias cidadãs estaduais.**

Desta forma, diante da indisponibilidade do medicamento **SELEGILINA 5 MG** no mercado nacional, informamos que as alternativas terapêuticas disponíveis nas farmácias cidadãs estaduais para o tratamento da Doença de Parkinson, conforme o PCDT-MS, são: Amantadina 100mg comprimido. Clozapina 25mg e 100mg comprimido. Entacapona 200mg comprimido. Pramipexol 0,125mg, 0,25mg e 1mg comprimido. Rasagilina 1mg comprimido e Triexifenidil 5mg comprimido.

Diante do exposto, para acesso às alternativas terapêuticas supracitadas o paciente deverá encaminhar à farmácia cidadã estadual:

- Receita médica e LME - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos contendo o medicamento solicitado; e
- Exames pertinentes de acordo com a sua condição clínica previstos em seu respectivo PCDT-MS.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636- 8418 ou ainda, se preferir, no e-mail.

Vitória, 14 de março de 2024

<sup>i</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Parkinson. Disponível em: [https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\\_doenca\\_de\\_parkinson\\_2017-1.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt_doenca_de_parkinson_2017-1.pdf). Acesso em 11 mar 2024.

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CINTIA RIBEIRO DA SILVA**  
FARMACÊUTICO  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 15/03/2024 09:21:17 -03:00

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 14/03/2024 15:21:33 -03:00

**TAISLA SOPRANI**  
CIDADÃO  
assinado em 14/03/2024 13:11:35 -03:00

**SARAH CAMPO DALL ORTO MARTINS**  
CIDADÃO  
assinado em 15/03/2024 09:17:00 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2024 09:21:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA RIBEIRO DA SILVA (FARMACÊUTICO - NUGEPAR - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0BNTXV>